



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Ibiracú

Publicado no quadro de  
aviso conforme artigo 75  
da Lei Orgânica Municipal.

Em, 05/10/17

*Polizini*

## DECISÃO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2017 – Processo n.º 057/2017 - Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo em questão e considerando a manifestação da área técnica, onde se verifica tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, autorizo a aquisição dos produtos nele solicitados, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a aquisição de selos postais ordinários/regulares, destinados ao franqueamento de correspondências diversas de interesse e necessidade da Câmara Municipal de Ibiracú junto à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Seguem os dados para fins de contratação:

**Órgão: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ n.º 34.028.316/2861-63)**

**Processo Administrativo: 057/2017.**

**Objeto: Aquisição de selos postais ordinários/regulares, destinados ao franqueamento de correspondências diversas de interesse e necessidade da Câmara Municipal de Ibiracú junto à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, a fim de atender a demanda nos exercícios de 2017/2018.**

**Valor Total : R\$ 2.824,50 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**

**Entrega: imediata e integral**

**Dotação: 0010010103100012.001 – Manutenção da Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal / 33.90.39.00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.**

**Justificativa: A fabricação, emissão e comercialização de selos postais é exclusividade da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

**Declaração de Inexigibilidade: 02/10/2017 por Allan Auer Fraga - Diretor Geral da Câmara.**

**Ratificação: 04/10/2017 por Maxsuel de Oliveira Sena – Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú.**

Providencie-se o competente empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente, publique-se e conclua-se o presente processo.

Ibiracú-ES, 04 de outubro de 2017.

  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Presidente da Câmara